

Resolução 04/2010 SMARH - Assunto: Matrículas isoladas em atividades acadêmicas

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos da UFMG (PPG-SMARH), no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

1. 1. A juízo do Colegiado, desde que haja vagas remanescentes, graduados não inscritos em cursos regulares da UFMG poderão matricular-se em atividades acadêmicas do Programa, que serão consideradas isoladas.
2. A aceitação de matrícula isolada em atividade acadêmica do Programa não deverá ser em número que possa comprometer o projeto pedagógico da atividade e nem em número superior ao das matrículas de alunos regulares somadas às de natureza eletiva.
3. Para solicitação de matrícula isolada em atividade acadêmica, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a. formulário de requerimento em disciplinas isoladas, disponibilizado pelo DRCA – Departamento de Registro e Controle Acadêmico – na página do Programa, na data de matrícula indicada no calendário da UFMG;
 - b. carta dirigida ao Colegiado expondo a motivação para cursar a disciplina;
 - c. apresentação do histórico escolar relativo ao título acadêmico mais elevado;
 - d. *curriculum vitae*.

A solicitação só será analisada com a apresentação de todos os documentos.

A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2.010

Mauro da Cunha Naghettini , coordenador .